



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2023/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE PÂNTANO GRANDE A TÍTULO GRACIOSO EM FACE DE SUA EMANCIPAÇÃO DO DE RIO PARDO.

O Prefeito do Município de Rio Pardo.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Rio Pardo fica autorizado, por intermédio do Poder Executivo, a promover a transferência de imóvel público para o de Pântano Grande em decorrência de sua emancipação do de Rio Pardo.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da transferência envolve a área ideal de 800,00 m², na localidade de Capivarita, dentro da área do território do município de Pântano Grande, havida pelo município de Rio Pardo conforme Registro 10/1.698 do álbum do Cartório Imobiliário da Comarca de Rio Pardo -RS.

Art. 2º As possíveis despesas da presente Lei serão sustentadas pelas rubricas próprias consignadas na Lei de Meios.

. Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2017.

Rafael Reis Barros,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Paulo Gilberto Granada Pereira,
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



Sala das Sessões, 26 de julho de 2017

Rua Andrade Neves, nº 227 - Cep: 96640-000, Centro, Rio Pardo - RS

Fone: (51) 3731-1223 - E-mail: camarariopardo@camarariopardo.rs.gov.br